



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 18/2020

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 341.450,89 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.662.0000.0.000 -	Produção Industrial		
10.003.15.662.0041.0.000 -	MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL		
10.003.15.662.0041.2.140 -	MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3511	22.165,20
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
09.001.15.000.0000.0.000 -	Urbanismo		
09.001.15.451.0000.0.000 -	Infra-Estrutura Urbana		
09.001.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
09.001.15.451.0024.2.064 -	GABINETE DO DIRETOR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3511	148.003,57
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	3511	39.437,00
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	Urbanismo		
09.003.15.452.0000.0.000 -	Serviços Urbanos		
09.003.15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.2.184 -	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DO ATERRO SANITÁRIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3511	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	3511	21.065,88

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	3511	96.779,24
TOTAL			341.450,89

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$.341.450,89 - (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2019, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 18/2020.

SENHORES VEREADORES:

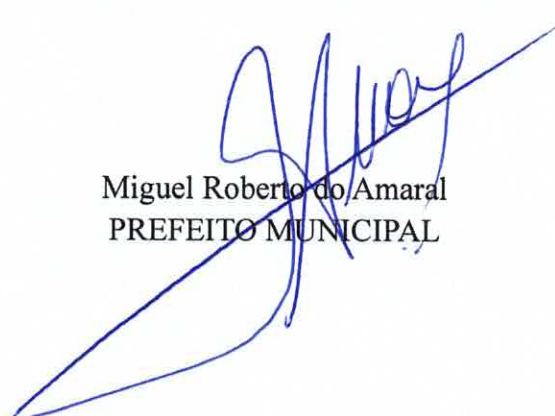
SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para incluir no orçamento programa em execução, dotações referentes a superávit apurado no encerramento de 2019 na fonte 1511 – Taxa de Prestação de Serviços. Tal recurso será utilizado para custear folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, bem como a realização de obra de melhoria nas dependências do aterro sanitário.

É importante ressaltar que não haverá impacto orçamentário, pois se trata de recursos oriundos de superávit, não havendo a necessidade de corte de dotação em outros departamentos.

Anexo, segue comunicado com solicitação do diretor do Dep. de Meio Ambiente e Serviços Públicos.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA



Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.



Ivaiporã, 02 de março de 2020

Diretor Deptº de Contabilidade
Sr. Ronald Pedro Diego Barbosa

Através do presente, solicitamos abertura de saldo exercício anterior que deverão ser incorporados ao orçamento do exercício corrente.

FR-3511

DISCRIMINAÇÃO	FR	SALDO
VENÇ. VANT. FIXAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3511	148.003,57 39.437,00
5% MAN. TERRO SANITARIO JURIDICO MAT. CONSUMO	3511	14000,00 19.683,44
0,05% ANTIGO LIXÃO MAT. CONSUMO	3511	1.382,44
5% COLETA LIXO RECICLAVEL OBRAS E INSTALÇÕES	3511	96.779,24
1% MANUTENÇÃO PEDREIRA JURIDICO	3511	22.165,20
TOTAL		341.450,89


ALAERCIO JOSÉ BUFALO
Diretor Depto Meio Ambiente

Alaercio José Bufalo
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
RG: 3.776.285-71 Decreto 12.073

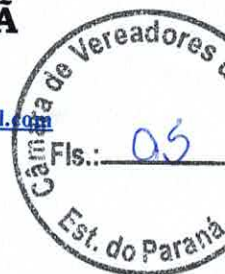


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 18/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor: R\$341.450,89 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Recurso será utilizado para custear folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, bem como a realização de obra de melhoria nas dependências do aterro sanitário.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

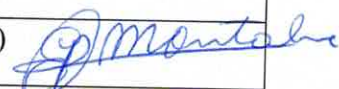
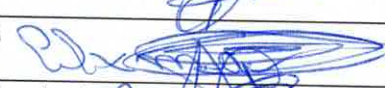
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) 
OK		Alex M. Papin (Relator) 
OK		José Aparecido Peres (Membro) 

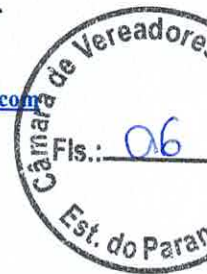


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 18/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor: R\$341.450,89 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Recurso será utilizado para custear folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, bem como a realização de obra de melhoria nas dependências do aterro sanitário.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
OK -		Sueli R. S. Gevert (Relator)
OK		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com Fone: 07



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 18/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor: R\$341.450,89 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Recurso será utilizado para custear folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, bem como a realização de obra de melhoria nas dependências do aterro sanitário.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 03 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 09 de março do ano de 2020, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 17/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor: R\$545.280,75 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução. Recursos que sobraram em conta bancária no exercício financeiro de 2019. (2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 18/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor: R\$341.450,89 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Recurso será utilizado para custear folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, bem como a realização de obra de melhoria nas dependências do aterro sanitário. (2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 19/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor: R\$2.376.037,08 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, trinta e sete reais e oito centavos). Para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução. São recursos que sobraram em conta bancária no exercício financeiro de 2019. (2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 20/2020 do Executivo:** Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 43.387/2019, a qual cria os componentes municipais do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaiporã/PR – SISAN, define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. (2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 21/2020 do Executivo:** Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Região Centro do Estado do Paraná e Vale do Ivaí: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e Turvo, Ivaiporã Município do Vale do Ivaí, com a finalidade de constituir um Consórcio Público nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, autoriza a filiação do Município de Ivaiporã e dá outras providências. (2ª disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (06/03/2020)